PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM
PERNAMBUCO

Gabinete do Prefeito

Administração
Fábio Galvão

Lei Nº 387/80

O Senhor Prefeito do Município do Belo Jardim, no uso de suas atribuições. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

EMENTA: Autoriza a doar imóvel a CIBRAZEM e dá providências correlatas.

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar a COMPANHIA BRASILEIRA DE ARMAZENAMENTO-CIBRAZEM uma área de terra com 2 ha (dois hectares), situado no Sítio Alto Limpo, deste Município.

Art. 2º- Se por qualquer motivo a CIBRAZEM resolver não mais funcionar ao fim que se destina, o imóvel de que trata o artigo anterior, será revertido ao Patrimônio do Município independentemente de qualquer Ação Judicial.

Art. 3º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 22 de setembro de 1980.

PREFEITO MUNICIPAL

a) José Fábio Galvão
/lx.